



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA ARTESP Nº 214, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Plano de Trabalho da Corregedoria da ARTESP 2026-2027.

O **Diretor-Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 25, incisos II e VI da Lei Complementar nº 1.413/2024, considerando os incisos II e III do artigo 42 da Lei Complementar nº 1.413/2024, considerando o artigo 24 do Decreto nº 69.339/2025 e o Regimento Interno da ARTESP;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho 2026-2027 proposto pela Corregedoria nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria ARTESP nº 164, de 4 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e dispõe sobre providências correlatas.

Art. 2º O plano de integridade 2024-2025 aprovado na 1086ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 28 de fevereiro de 2024, será substituído pelo Plano de Ação de Integridade e Ética desta portaria, devendo a Corregedoria elaborar relatório de acompanhamento da versão substituída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Isper Rodrigues Barnabé

Diretor-Presidente

(Processo SEI! nº 134.00006264/2026-53)

ANEXO

PLANO DE TRABALHO DA CORREGEDORIA DA ARTESP 2026-2027

1. CARACTERIZAÇÃO DA ARTESP

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, criada em 2002 como autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e poder de polícia, tem como

funções precípuas regulamentar e fiscalizar diversos serviços públicos de transporte autorizados, permitidos ou concedidos pelo Estado de São Paulo à iniciativa privada.

A instituição da ARTESP deu caráter definitivo à exigência da Lei Estadual de Concessões e Permissões de Serviços Públicos (lei nº 7.835, de 08 de maio de 1992) e, com a edição da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, seu escopo de atuação foi ampliado para todas as modalidades de serviços públicos de transporte e de infraestruturas de transporte delegadas a entidades privadas pelo Estado de São Paulo.

Neste sentido, cabe à ARTESP fiscalizar, controlar e regular as infraestruturas e serviços estaduais autorizados, permitidos e concedidos de transporte rodoviário, aeroportuário regional, hidroviário, metroferroviário e de transporte coletivo intermunicipal, inclusive metropolitano, além das infraestruturas de transporte coletivo, tais como vias, terminais e garagens de propriedade do Estado.

1.1. Missão

Regular e fiscalizar com excelência, transparência e inovação os serviços de transporte e mobilidade no Estado de São Paulo.

1.2. Visão

Ser referência nacional e internacional em regulação de serviços de transporte e mobilidade.

1.3. Valores

-Foco no usuário do serviço: colocar o cidadão no centro da agenda de projetos e ações da Agência.

-Diálogo e inovação: atender, de forma ágil e desburocratizada, às demandas da sociedade civil, do mercado e do Estado.

-Times integrados: fortalecer a cultura organizacional, promovendo colaboração, comunicação e engajamento de pessoas e equipes.

-Governança e conformidade: atuar observando altos padrões de ética, integridade, conformidade e transparência.

-Sustentabilidade: promover soluções sustentáveis de transporte, mobilidade e infraestrutura.

-Segurança jurídica: proporcionar previsibilidade, confiabilidade e coerência na atividade regulatória.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Nos termos da **Lei Complementar nº 1.433/2024**, a Alta Administração da ARTESP atua de forma colegiada, sendo composta por um Diretor-Presidente e quatro Diretores, com mandatos fixos e não coincidentes, cujas funções são definidas no Regimento Interno da Agência.

São Órgãos Superiores da ARTESP: o Conselho Diretor, a Procuradoria, a Corregedoria e a Ouvidoria.

O Conselho Diretor é o órgão deliberativo máximo da ARTESP, constituído pelos Diretores da Agência e presidido pelo Diretor-Presidente.

3. CONTEXTO DA CORREGEDORIA

A Corregedoria da ARTESP foi formalmente instituída com a posse do primeiro Corregedor em 3 de novembro de 2025. Na sequência, foi instituído o Programa de Integridade,

Prevenção e Combate à Corrupção da ARTESP, Portaria ARTESP nº 164, de 4 de dezembro de 2025 o qual traz em seu art. 7º:

Art. 7º A implementação do Programa de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção da ARTESP se dará em 3 (três) fases:

I – 1ª Fase – Estruturação: compreende a instituição e organização de todas as instâncias das funções de integridade na ARTESP;

II – 2ª Fase – Planejamento e Execução dos Planos de Ação Geral e Setoriais: compreende a elaboração e execução dos planos de ação conexos às instâncias das funções de integridade, alinhados aos riscos identificados e às metas institucionais;

III – 3ª Fase – Monitoramento: compreende o acompanhamento sistemático, avaliação e aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

§ 1º As instâncias das funções de integridade deverão ser dotadas de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais unidades da ARTESP e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.

§ 2º Os planos de ação devem considerar as determinações dos órgãos de controle e defesa do Estado aos quais a ARTESP está jurisdicionada e sua periodicidade será proposta pela Corregedoria e aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 3º O monitoramento deve ter por base o acompanhamento das metas dos planos de ação e será materializado por meio de Relatório de Acompanhamento do Programa de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção, de publicação anual.

§ 4º Por questões estratégicas, determinados eventos de riscos para a integridade podem vir a ser suprimidos do relatório constante do parágrafo anterior, sendo contudo disponibilizados para consulta dos órgãos de controle e defesa do Estado.

Cabe destacar que os planos devem considerar o arcabouço normativo dos Órgãos de Controle (Tribunal de Conta do Estado de São Paulo TCE-SP e da Controladoria-Geral do Estado de São Paulo - CGE-SP), as atribuições regimentais e a capacidade operacional da Corregedoria. Por meio do processo SEI 134.00048126/2025-61 foi realizado estudo em 22 de dezembro de 2025 sobre o dimensionamento da força de trabalho na Corregedoria. No referido estudo, a Corregedoria da ARTESP definiu 3 (três) macrofunções regimentais:

-Integridade e Ética.

-Auditoria e Fiscalização

-Correição (procedimentos de responsabilização).

Para cada macrofunção foi definido um plano de ação considerando o horizonte temporal de 31/12/2027. O Plano de Ação contém os seguintes componentes: 1.Atribuições regimentais; 2.Arcabouço normativo; 3.Equipe responsável; 4.Supervisão geral; 5.Metas.

As metas foram definidas utilizando a seguinte segmentação: projeto inovador (ação limitada no tempo, estruturante e transversal, processo não padronizado, não repetitiva); projeto ordinário (ação limitada no tempo, com processo padronizado e pode se repetir); atividade (ações contínua no tempo e que pode ser executada por tarefas padronizadas). Além disso, as metas utilizam a matriz RACI para definir todos os envolvidos: (i) responsável é quem realiza o trabalho ou executa a tarefa; (ii) aprovador é a autoridade final que aprova a entrega; (iii) consultado corresponde às partes interessadas cujas opiniões são consultadas antes ou durante a tarefa; (iv) informado é quem recebe informações sobre o andamento, progresso e resultado da tarefa, mas não tem responsabilidade direta por ela.

4. PLANOS DE AÇÃO

Plano de Ação de Auditoria e Fiscalização 2026-2027
1. Atribuições regimentais - Exercer as funções de auditoria interna da ARTESP, incluindo coordenar a elaboração, a execução e a comunicação do Programa de Integridade; - Exercer as funções de auditoria interna da ARTESP, incluindo elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, submetendo-o ao Conselho Diretor e demais instâncias necessárias; - Coordenar, articular e monitorar, com o apoio das áreas técnicas, a implementação das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito de sua competência, reportando ao Conselho Diretor, sempre que necessário, situações de criticidade, relevante impacto econômico-financeiro ou grande repercussão nas atividades regulatórias da ARTESP; - Prestar assessoramento às áreas da ARTESP responsáveis pela prestação de contas anual para verificar o cumprimento das exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; - Promover constante interlocução com a Controladoria Geral do Estado; - Adotar as medidas necessárias para a elaboração, aprovação e execução do Plano Anual de Auditoria Interna; - Realizar atividades de auditoria e fiscalização, zelando pela observância aos princípios constitucionais e legais pertinentes; - Emitir recomendações, a partir de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
2. Arcabouço normativo - Lei Complementar 1.413/2024 Dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e dá providências correlatas. - Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP Aprovado pela Deliberação ARTESP nº 28 de 13 de janeiro de 2026. - Normas Globais de Auditoria Interna Elaborado pelo The Institute of Internal Auditors, Inc. ("The IIA"), estabelecem princípios, requisitos, considerações e exemplos para a prática profissional de auditoria interna no nível global. - Resolução CGE nº 12/2023, de 26-06-2023 Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental. - Resolução CGE nº 13/2023, de 26-06-2023 Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual - Resolução CGE nº 14/2023, de 06-07-2023 Aprova a Metodologia de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual - Resolução CGE nº 15/2023, de 11-07-2023 Aprova o Roteiro para Elaboração de Plano de Auditoria Baseada em Risco - Resolução CGE nº 16/2023, de 11-07-2023 Aprova o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria
3. Equipe responsável Dayane Oliveira Lima – Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte

4. Supervisão Geral Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa - Corregedor de Regulação de Transporte do Estado de São Paulo

5. Metas

Ação (descrição)	Tipoa	Prazo ou periodicidadeb	Responsávelc	Aprovadord	Consultadoe	Informadof
1. Desenvolver a Portaria de Auditoria e Fiscalização	Projeto inovador	Até 30/04/2026	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor e Conselho Diretor	CGE-SP	Toda a ARTESP
2. Elaborar modelos de Papéis de trabalhos para auditoria interna	Projeto inovador	Até 30/04/2026	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor	CGE-SP	Toda a ARTESP
3. Criar fluxo interno de ações relacionadas à auditoria interna	Projeto inovador	Até 30/04/2026	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor	CGE-SP	Toda a ARTESP
4. Ministrara capacitação orientando sobre os normativos internos	Projeto ordinário	Anual	Corregedor	Corregedor	CGE-SP	Toda a ARTESP
5. Mapear macroprocessos críticos do órgão (1 macroprocesso por semestre)	Projeto ordinário	Semestral, a contar de 01/07/2026	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor e Conselho Diretor	Alta administração da ARTESP	Toda a ARTESP
6. Elaborar Matriz de Riscos institucionais	Projeto Ordinário	Até 31/12/2026	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor e Conselho Diretor	Alta administração da ARTESP	Toda a ARTESP
7. Atualizar Matriz de Riscos institucionais	Projeto Ordinário	Anual, a contar de 01/01/2027	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor e Conselho Diretor	Alta administração da ARTESP	Toda a ARTESP
8. Elaborar Plano Operacional de Auditoria e Fiscalização	Projeto ordinário	Anual (até 30/11 do ano anterior ao de referência)	Equipe interna da Corregedoria - Auditoria e Fiscalização	Corregedor e Conselho Diretor	CGE-SP	Toda a ARTESP
9. Elaborar Relatório de Acompanhamento	Projeto ordinário	Anual (até 28 de fevereiro do ano seguinte de referência)	Equipe interna da Corregedoria - Integridade e Ética	Corregedor	Conselho Diretor	Toda a ARTESP
10. Elaborar a minuta do Plano	Projeto inovador	Até 31/12/2027	Equipe interna da	Corregedor	Conselho Diretor	Toda a ARTESP

de Ação 2028-2029		Corregedoria - Integridade e Ética		
-------------------	--	--	--	--

Legenda:

- (a) Atividade, projeto inovador, projeto ordinário.
- (b) Mensal, trimestral, semestral, anual ou data limite.
- (c) O responsável é quem realiza o trabalho ou executa a tarefa.
- (d) O aprovador é a autoridade final que aprova a entrega.
- (e) O consultado corresponde às partes interessadas cujas opiniões são consultadas antes ou durante a tarefa.
- (f) O informado é quem recebe informações sobre o andamento, progresso e resultado da tarefa, mas não tem responsabilidade direta por ela.

<p>Plano de Ação de Integridade e Ética 2026-2027</p> <p>1. Atribuições regimentais - Coordenar a elaboração, a execução, a comunicação, a implantação e o monitoramento do programa de integridade. - Desempenhar o papel de multiplicador, desenvolvendo ações de capacitação e de reciclagem periódica para os agentes públicos de todos os níveis hierárquicos. - Realizar ações contínuas de conscientização e comunicação. - Coordenar a gestão dos riscos para a integridade. - Assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nas funções de integridade. - Reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o desenvolvimento do programa de integridade. - Reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade. - Promover constante interlocução com a Controladoria Geral do Estado. - Adotar as medidas necessárias para execução do plano de ação. - Observar as recomendações emitidas pela área de auditoria interna governamental. - Elaborar o Código de Ética da ARTESP, encaminhando minuta ao Conselho Diretor para deliberação; - Elaborar Política de Divulgação de Informações da ARTESP, encaminhando minuta ao Conselho Diretor para deliberação.</p> <p>2. Arcabouço normativo 1) Fundamentos constitucionais: - Princípios da Administração Pública insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e no artigo 111, caput, da Constituição Estadual. Fundamento infraconstitucional: - Lei Complementar nº 1.413/2024 Dispõe sobre o regime jurídico das agências reguladoras estaduais, transforma o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE em Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-ÁGUAS, e dá providências correlatas. 2) Fundamentos infralegais: - Decreto nº 67.683/2023, alterado pelo Decreto nº 67.883/2023; Institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas. - Decreto nº 68.158/2023 Institui a Política de Gestão de Riscos da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. - Decreto nº 68.159/2023 Dispõe sobre a política de governança da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo. - Decreto nº 68.829/2024 Dispõe sobre vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica. - Decreto nº 69.328/2025 Aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo - Decreto nº 69.474/2025 Dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. - Decreto nº 69.475/2025 Dispõe sobre a divulgação de compromissos públicos e a concessão de hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos da Administração Pública estadual. - Resolução CGE nº 04/2023, alterada pela Resolução CGE nº 09/2023 Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo adotem os procedimentos para a estruturação, a elaboração, a implementação</p>

e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. - Resolução CGE nº 24/2025 Dispõe sobre os procedimentos para a realização de consulta sobre situações que possam configurar conflito de interesses e para a apresentação da Declaração de Conflito de Interesses, e dá outras providências. - Deliberação ARTESP nº 471/2025 Aprova o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP - Portaria ARTESP nº 164/2025 Institui o Programa de Integridade, Prevenção e Combate à Corrupção no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP e dá providências correlatas. - Portaria ARTESP nº 170/2025 Regulamenta o Decreto nº 69.474, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito da Administração Pública direta e autárquica e o Decreto nº 69.475, de 10 de abril de 2025, que trata da concessão de hospitalidades e divulgação de compromissos públicos, no âmbito da ARTESP.

3. Equipe responsável Bruno Perandin de Melo – Analista de Suporte à Regulação de Transporte; e Leonardo Coimbra de Azevedo - Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte.

4. Supervisão Geral Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa – Corregedor de Regulação de Transporte do Estado de São Paulo.

5. Metas

Ação (descrição)	Tipoa	Prazo ou periodicidadeb	Responsávelc	Aprovadord	Consultadoe	Informadof
1. Elaborar Relatório sobre as entregas do Plano de Integridade anterior (Processo 134.00005454/2024-91)	Projeto ordinário	Até 30/04/2026	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor/ Conselho Diretor	Toda a ARTESP	Toda a ARTESP
2. Elaborar Código de Ética da ARTESP	Projeto inovador	Até 30/04/2026	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor/ Conselho Diretor	Toda a ARTESP	Toda a ARTESP
3. Monitorar o cumprimento dos registros no SP-Agendas	Atividade	Mensal	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	CGE-SP	Rol do art. 14 Portaria ARTESP 170/25
4. Monitorar a validade das Declarações (DCI; DCINF; Prevenção do Nepotismo)	Atividade	Anual	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	CGE-SP	DCI e DCINF: Rol do art. 16 da Portaria ARTESP Prevenção do Nepotismo: todos
5. Manifestar-se conclusivamente sobre consultas de conflito de interesse	Projeto ordinário	Até 30 dias do recebimento da consulta pela UGI (art. 7º, parágrafo único, da Res. CGE 24/2025)	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Superiores do interessado	Interessado

6. Analisar pedidos de recebimento de hospitalidades	Projeto ordinário	Até 10 dias do recebimento dos autos pela UGI	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Superiores do interessado	Interessado
7. Avaliar regularidade de recebimento de itens (brindes e presentes)	Projeto ordinário	Até 10 dias do recebimento dos autos pela UGI	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Superiores do interessado	Interessado
8. Monitorar o cumprimento dos registros de hospitalidades e eventuais presentes no SP-Agendas	Projeto ordinário	Hospitalidades: até 2 dias após a autorização de recebimento Presentes: imediatamente após o recebimento	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Funcionário interessado no recebimento	Toda a ARTESP
9. Elaborar Notas de Monitoramento visando tratar de riscos para a integridade detectados	Projeto ordinário	Até 10 dias a partir da detecção e análise do risco para integridade	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Diretor-Presidente	Toda a ARTESP
10. Realizar campanha com tema de integridade	Projeto ordinário	Semestral	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética e Assessoria de Comunicação Social	Corregedor	Conselho Diretor	Toda a ARTESP
11. Elaborar Relatório de Acompanhamento	Projeto ordinário	Anual (até 28 de fevereiro do ano seguinte de referência)	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Conselho Diretor	Toda a ARTESP
12. Elaborar a minuta do Plano de Ação 2028-2029	Projeto inovador	Até 31/12/2027	Equipe interna da Corregedoria – Integridade e Ética	Corregedor	Conselho Diretor	Toda a ARTESP

Legenda:

(a) Atividade, projeto inovador, projeto ordinário.

(b) Mensal, trimestral, semestral, anual ou data limite.

(c) O responsável é quem realiza o trabalho ou executa a tarefa.

(d) O aprovador é a autoridade final que aprova a entrega.

(e) O consultado corresponde às partes interessadas cujas opiniões são consultadas antes ou durante a tarefa.

(f) O informado é quem recebe informações sobre o andamento, progresso e resultado da tarefa, mas não tem responsabilidade direta por ela.

Plano de Ação de Correição 2026-2027

1. Atribuições regimentais - Examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais. - Realizar visitas e correições nas unidades da ARTESP e propor medidas visando à racionalização e eficiência das atividades, com recomendações específicas, quando for o caso. - Instaurar e conduzir, de ofício ou por determinação do Diretor-Presidente: a) inspeções, apurações preliminares e procedimentos administrativos disciplinares contra servidores ou empregados públicos da ARTESP, por infringência a dever funcional, princípio ou norma ético-profissional, ressalvadas as apurações e procedimentos contra Diretores, o Ouvidor ou o Corregedor. b) processos administrativos de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: "VIII. propor, ao Diretor-Presidente, em âmbito disciplinar, a aplicação de sanções e a celebração de termos de ajustamento de conduta aos servidores e empregados públicos da ARTESP, observadas, no que couber, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968". - Elaborar o regramento de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da ARTESP, encaminhando minuta ao Conselho Diretor para deliberação. - Propor, ao Conselho Diretor, a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e instruir os processos instaurados.

2. Arcabouço normativo 1) Base constitucional (fundamento de legalidade e devido processo) Constituição Federal de 1988 (princípios da Administração Pública, devido processo legal, contraditório e ampla defesa). Constituição do Estado de São Paulo (regras estaduais de organização administrativa e controle). 2) Normas federais que impactam diretamente a correição (aplicação transversal) Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) – responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e instrumentos como acordo de leniência (SP internaliza e opera no arranjo da CGE). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações) – repercussões cíveis e de controle (muito usada como “espelho” de tipicidade e gravidade). Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019) – risco penal/administrativo por excessos na condução de apurações (relevante para comissões). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) – interface com transparência/controlado documental (em SP, há decreto regulamentador). LGPD (Lei nº 13.709/2018) – tratamento de dados em apurações (sigilo, compartilhamento, bases legais, retenção). Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei nº 13.460/2017) – canal de manifestações/denúncias e resposta ao usuário (conecta ouvidoria e correição). Proteção a denunciante (Lei nº 13.608/2018) – base para programas estaduais de proteção (SP tem decreto específico). Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) – apurações/sanções administrativas contratuais e interface com integridade e responsabilização. 3) Núcleo estadual (São Paulo): regime disciplinar e processo administrativo: Lei Estadual nº 10.261/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de SP) – traz deveres, proibições e o capítulo de apuração preliminar/sindicância/PAD e penalidades. Lei Estadual nº 10.177/1998 (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual) – regras gerais de processo administrativo no Estado quando não houver disciplina específica (muito usada como “coluna” procedimental complementar). 4) Estrutura institucional da correição no Estado de SP (CGE/CRGE e o SER Paulista) Lei Complementar nº 1.361/2021 – cria/organiza a Controladoria Geral do Estado (CGE-SP) como órgão central (controle interno, ouvidoria, Corregedoria, integridade e transparência unificados). Lei Complementar nº 1.419/2024 – reorganiza a CGE e, no arranjo atual, dá base à Corregedoria Geral do Estado (CRGE) e ao modelo sistêmico (SER Paulista). Decreto nº 66.850/2022 – trata da estrutura/atuação da CGE (incluindo função correcional no desenho institucional). Decreto nº 69.183/2024 – aprova a estrutura organizacional da CGE (estrutura vigente referenciada nos atos

da CRGE). 5) Decretos estaduais "satélites" (SP) que reforçam integridade, governança, denúncias e transparência Decreto nº 67.683/2023 – Plano Estadual de Promoção de Integridade (prevenção de irregularidades/corrupção). Decreto nº 68.155/2023 – regulamenta a LAI no âmbito estadual. Decreto nº 68.157/2023 – institui o Programa de Proteção a Denunciantes no Estado (sob coordenação da CGE). Decreto nº 68.159/2023 – política de governança da Administração Pública estadual (ambiente de controles e responsabilização). Decreto nº 68.829/2024 - Dispõe sobre vedação, medidas de prevenção e detecção do nepotismo e de responsabilização de servidores e agentes públicos no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica 6) Atos infralegais (Resoluções/Portarias/Instruções) – foco CGE/CRGE e SER Paulista Resolução CGE nº 028, de 12/08/2025 – institui e regulamenta o Programa de Formação Continuada Correcional (PROFOCCO) no âmbito do SER Paulista. Resolução CGE nº 032, de 04/09/2025 – Dispões sobre o processo de acreditação das unidades setoriais do SER Paulista; Páginas institucionais do SER Paulista / Rede SER (integração e harmonização normativa entre unidades correcionais). Páginas de acreditação e interlocução ligadas ao SER Paulista (regras e fluxos do sistema).

3. Equipe responsável Hibernon de Lima Pessoa – Assessor Técnico

4. Supervisão Geral Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa – Corregedor de Regulação de Transporte do Estado de São Paulo.

5. Metas

Macro ação	Ação	Tipoa	Prazo ou periodicidadeb	Responsávelc	Aprovadord	Consultadoe
1. Realizar o Inventário de Procedimentos de responsabilização Ética/ Disciplinar	1. Levantar e depurar os processos do SEI acerca de fatos geradores	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	Toda ARTESP
2. Aprimorar os Serviços e o papel da Atividade Correcional:	2. Realizar o monitoramento do andamento processual e do cumprimento das decisões	Atividade	Mensalmente	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
	3. Estabelecer as competências das unidades setoriais para instauração e condução de procedimentos correcionais investigativos	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Corregedor	Conselho Diretor	Diretor-Presidente
	4. Estabelecer a competência da Unidade de Corregedoria para instaurar processos administrativos sancionadores em face de agentes públicos e pessoas jurídicas	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Corregedor	Conselho Diretor	Diretor-Presidente

5. Orientar para o resguardo de dados e informações restritas ou sigilosas	Projeto Inovador	Até 30 de abril de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
6. Orientar para documentação das evidências.	Projeto Inovador	Até 30 de abril de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
7. Adotar o plano de trabalho como instrumento de planejamento necessário ao desenvolvimento dos procedimentos correcionais	Projeto Inovador	Até 30 de abril de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
8. Realizar procedimentos correcionais investigativos estruturados e padronizados	Projeto Inovador	Até 30 de junho de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
9. Adotar a proposição de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como forma preferencial de solução de conflitos, desde que presentes os requisitos normativos.	Projeto Inovador	Até 30 de junho de 2026	Corregedor	Conselho Diretor	CGE-SP
10. Utilizar a matriz de responsabilização como norteador dos procedimentos correcionais	Projeto Inovador	Até 30 de junho de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
11. Realizar procedimentos sancionatórios estruturados e padronizados	Projeto Inovador	Até 31 de agosto de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
12. Estabelecer o controle de	Projeto Inovador	Até 31 de dezembro de	Equipe Corregedoria	Corregedor	CGE-SP

	prazos para conclusão de procedimentos correcionais		2026	- Correição		
	14. Realizar o juízo de admissibilidade preliminar	Projeto Ordinário	Até 15 dias do recebimento dos autos pela Corregedoria	Corregedor	Corregedor	CGE-SP
	15. Realizar a apuração preliminar	Projeto Ordinário	Até 90 dias após a conclusão do juízo de admissibilidade preliminar	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
	16. Realizar o juízo de admissibilidade ordinário após apuração preliminar	Projeto Ordinário	Até 15 dias após o parecer da Comissão de Apuração Preliminar	Corregedor	Corregedor	CGE-SP
	17. Realizar sindicância	Projeto Ordinário	Até 90 dias após o juízo de admissibilidade ordinário	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
	18. Realizar Processo Administrativo Disciplinar	Projeto Ordinário	Até 180 dias após o juízo de admissibilidade ordinário	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
3. Aprimorar o gerenciamento de pessoas	19. Desenvolver o Plano de Capacitação para aprimoramento das competências dos membros da equipe	Projeto Ordinário	Anualmente	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	SUADI/ARTES
	20. Designar e manter equipe qualificada para gestão sustentável da Unidade Setorial	Projeto Inovador	Até 31 de dezembro de 2026	Corregedor	Conselho Diretor	SUADI/ARTES
4. Aprimorar o gerenciamento do desempenho e transparência	21. Desenvolver o Plano operacional anual que considere os produtos desejados em relação aos	Projeto Ordinário	Anualmente	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP

	recursos disponíveis					
	22. Adotar os sistemas correcionais estabelecidos pelo Órgão Central com registros atualizados e convalidados	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Equipe Corregedoria - Correição		CGE-SP
	23. Proporcionar transparência ativa das atividades correcionais da unidade setorial	Projeto Inovador	Até 31 de dezembro de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
	24. Elaborar Relatório de Acompanhamento (relatórios de atividades)	Projeto ordinário	Anual (até 28 de fevereiro do ano seguinte de referência)	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	Conselho Diretor
	25. Elaborar a minuta do Plano de Ação 2028-2029	Projeto inovador	Até 31/12/2027	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	Conselho Diretor
5. Aprimorar a Governança e relacionamento organizacional	26. Publicar ato normativo atribuindo a competência da matéria correcional a uma unidade organizacional específica	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Corregedor	Conselho Diretor	CGE-SP
	27. Atribuir cargo em comissão ou função de confiança ao chefe ou titular da Unidade de Corregedoria, com vedação à acumulação de funções que possam gerar conflito de interesse com a atividade correcional	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
	28. Vincular diretamente a Unidade Setorial à	Projeto Inovador	Até 31 de março de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP

autoridade ou instância máxima do órgão ou entidade					
29. Estabelecer modelo organizacional e estrutura da Unidade Setorial	Projeto Inovador	Até 31 de maio de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP
30. Estabelecer as prerrogativas para o desempenho da atividade correcional	Projeto Inovador	Até 31 de maio de 2026	Equipe Corregedoria - Correição	Corregedor	CGE-SP

Legenda:

(a) Atividade, projeto inovador, projeto ordinário.

(b) Mensal, trimestral, semestral, anual ou data limite.

(c) O responsável é quem realiza o trabalho ou executa a tarefa.

(d) O aprovador é a autoridade final que aprova a entrega.

(e) O consultado corresponde às partes interessadas cujas opiniões são consultadas antes ou durante a tarefa.

(f) O informado é quem recebe informações sobre o andamento, progresso e resultado da tarefa, mas não tem responsabilidade direta por ela.